

Lei de nº 355/90.

Ômenta: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar para repõço - de dotações Orçamentárias e dá outras providências."

II Prefeito do Município de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibirimir, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ = 28.500.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), - destinado ao repõço das seguintes dotações orçamentárias:

01- Câmara Municipal.

01.1- Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.

01010012-01- Transferências para a Câmara.

3.2.1.0 → Transferências Intragovernamentais. 1.500.000,00

02- Executivo municipal.

02.1- Gabinete do Prefeito.

03070202-02- Manutenção dos Serviços da Unidade.

3.1.1.1 → Pessoal Civil. 400.000,00

3.1.2.0 → material de Consumo. 500.000,00

3.1.3.1 → Remuneração de Serv. Pessoais. 500.000,00

3.1.3.2 → Outros Serviços e Encargos. 540.000,00

03- Secretaria de Administração.

03.1- Secretaria de Administração geral.

03070212.03 - manutenção dos serviços da unidade.

3.1.1.1 - Pessoal civil. 600,000,00

3.1.2.0 - material de consumo. 800,000,00.

3.1.3.1 - Remuneração de serv. Pessoas. 300,000,00:

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos. 1.600,000,00.

03.2 - Serviços gerais de Assistência e Previdência.

15814862.07 - Salário Família dos Funcionários.

3.2.5.3 - Salário Família. 200.000.00.

15824862.08 - Concessão de Auxílio Diversos.

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas. 500,000,00

15824922.09 - Contribuição p/ órgãos Previdenciários.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais. 550.000,00

15824952.11 - Provento dos Inativos.

3.2.5.1 - Inativos. 650.000,00

15824952.12 - Atendimentos aos Desp. e Pensionistas.

3.2.5.2 - Pensionistas. 300.000,00

15840002.13 - Programa de formação do Patrimônio dos Servidores Públicos.

3.2.8.0 - PASEP. 750,000,00

04 - Departamento Municipal de Educação.

04.1 - Serviços gerais da Educação e Cultura.

08421882.14 - manutenção dos serviços da unidade.

3.1.1.1 - Pessoal civil -	2.800,000,00
3.1.2.0 - material de consumo.	1.750,000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais.	800,000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.	2.000,000,00.

08421881.04 - Aquisição de Veículos, móveis, e Utensílios Diversos.

4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente. 1.000,000,00

05 - Departamento Médico.

05.1 - Serviços de Assistência Médica e Hospitalar.

13754282.16 - manutenção dos serviços da unidade.

3.1.1.1 - Pessoal civil.	1.000,000,00
3.1.2.0 - material de consumo:	1.000,000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais.	660,000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.	600,000,00

06 → Departamento de Obras e Urbanismo

06.1 - Serviços de Obras e Urbanismo em geral.

10070212.17 - manutenção dos serviços Administrativos.

3.1.1.1 - Pessoal civil.	2.600,000,00.
3.1.2.0 - material de consumo.	800,000,00.
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais.	400,000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.	2.000,000,00.

07 - Departamento municipal de Estradas e Rodagens.

07.1 - Serviços Gerais de Estradas e Rodagens.

16885342-18 - manutenção dos Serviços da unidade.

3.1.1.1 - Pessoal civil. 400.000,00.

3.1.2.0 - material de consumo. 300.000,00.

3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais. 300.000,00.

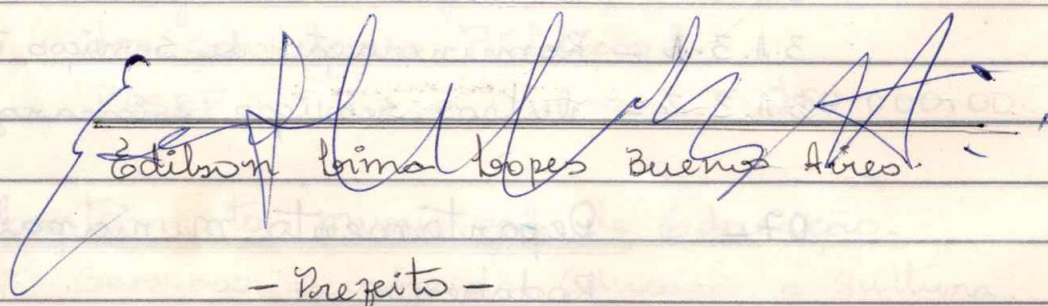
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos. 400.000,00.

Total geral = R\$ = 28.500.000,00

Art. 2º - Para o custeio das despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, II, III da Lei Federal nº 4320, devendo ser mencionado especificamente por ocasião do Decreto de abertura dos respectivos créditos, na forma do atendimento do Artigo 46 do referenciado Diploma legal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 1990.


Edilson Lima Lopes Buenos Aires.
- Prefeito -